

RSM & Associados – Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1 1749-112 Lisboa (Sede)
T: +351 21 3553 550 **F:** +351 21 3561 952 **E:** geral.lisboa@rsmpt.pt
Rua da Saudade, 132-3 4150-682 Porto
T: +351 22 2074 350 **F:** +351 22 2081 477 **E:** geral.porto@rsmpt.pt
www.rsmpt.pt

**AO
MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**

Assunto: Parecer do auditor externo sobre as demonstrações financeiras reportadas a 31 de dezembro de 2019

Porto, 22 de maio de 2020

Introdução

1. O presente parecer é emitido na sequência do trabalho que foi por nós desenvolvido no sentido de obter informação relevante sobre a situação económica e financeira do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, com o objetivo de dar cumprimento ao disposto na alínea e) n.º 2 do artigo 77.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro (estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais).
2. Em resultado de tal tarefa, e no exercício das nossas competências, emitimos certificação legal das contas sobre informação financeira reportada a 31 de dezembro de 2019, a apresentar ao Órgão Deliberativo do Município.

Procedimentos efetuados

3. O exame às contas do Município relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2019, foi efetuado de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a profundidade considerada necessária nas circunstâncias.
4. Fazemos notar que, tal como se esclarece na certificação legal das contas, o trabalho a que procedemos teve por objetivo obter um grau de segurança aceitável sobre se a informação financeira como um todo está ou não isenta de distorções materiais devido a fraude ou erro.
5. Procedemos também à análise da execução do Orçamento de 2019 e o cumprimento do princípio orçamental de cobertura das despesas correntes, acrescidas das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazo, pelas receitas correntes.

Relato

6. Em resultado das verificações efetuadas, entendemos dever relatar o seguinte:
 - 6.1. As demonstrações financeiras, as notas ao balanço e à demonstração de resultados, o relatório de gestão e os restantes mapas reportados a 31 de dezembro de 2019 obedecem, globalmente, aos princípios contabilísticos estabelecidos no POCAL.
 - 6.2. Da análise e testes efetuados aos vários elementos de custos, proveitos, perdas e ganhos registados no exercício, com particular atenção ao seu balanceamento, diferimento e acréscimo, constatámos o seu cumprimento, o que nos permite emitir opinião sobre os mesmos.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING



- 6.3. Conforme referido na certificação legal das contas, não foi possível confirmar se o saldo da conta "Proveitos diferidos" respeita à totalidade dos subsídios recebidos que foram destinados a financiar bens do domínio público e do imobilizado corpóreo e que ainda se encontram sujeitos a deprecimento.

Tal facto limita também o reconhecimento e validação dos proveitos extraordinários subjacentes reconhecidos no período em apreço. Adicionalmente, não nos foi possível proceder, de forma definitiva, à avaliação e validação da totalidade dos bens de domínio público e imobilizado corpóreo do Município, assim como das respetivas amortizações.

- 6.4. Da análise comparativa, 2019/2018, efetuada à demonstração dos resultados, constatámos uma evolução positiva dos resultados líquidos apurados e que, na sua generalidade, se explica no quadro abaixo:

Descrição	Euros		
	2019	2018	Varição
Proveitos e Ganhos			
Impostos e Taxas	796.681	673.973	122.708
Transferências e Subsídios Obtidos	7.503.105	7.095.207	407.898
Proveitos e Ganhos Extraordinários	766.187	501.191	264.996
Custos e Perdas			
Fornecimentos e Serviços Externos	2.332.026	2.975.045	643.019
Custos com o Pessoal	3.147.823	2.574.963	-572.860
Custos e perdas Extraordinários	340.542	501.125	160.584

- 6.5. Em 2014, por força da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que aprovou o regime jurídico da recuperação financeira municipal e regulamentou o Fundo de Apoio Municipal (FAM), o Município ficou obrigado a contribuir para o capital social do FAM no montante de 507.999,32 euros, valor que será realizado em 14 prestações semestrais, com início em junho de 2015. De acordo com a "Nota explicativa" da SATAPOCAL, este valor deveria ser contabilizado como um investimento financeiro, o exercício de 2014. Assim, o Município registou no activo esse montante, na rubrica "Investimentos financeiros" e no passivo na rubrica "Outros credores". O valor em dívida, em 31 de dezembro de 2019, ascende a 18.142,75 euros. Sobre este assunto, verificar a nota 8.2.7 alínea b) do Anexo, que reporta a redução progressiva das contribuições já que o capital social do Fundo foi reduzido, conforme artigo 303º da LOE 2018 que aditou o n.º 5 do artigo 19º da Lei do FAM.
- 6.6. Em contas de depósitos à ordem existentes na Caixa Geral de Depósitos, Banco BPI e Millennium BCP constámos que continuam a existir diversos itens de conciliação, de muito reduzido valor, datados do período compreendido entre 2011 e 2017. Assim, recomenda-se que os serviços procedam a uma análise detalhada da situação, de modo a que seja possível efectuar as regularizações contabilísticas necessárias.
- 6.7. Regista-se que nem todos os bens, nomeadamente imóveis, do Município são objeto de seguro. Por outro lado, os valores dos capitais seguros afiguram-se-nos na sua generalidade como insuficientes.
- 6.8. Procedemos à circularização aos advogados Dr. Miguel Antunes e Dr. Pimentel Lourenço. Das respostas obtidas, e conforme referido no ponto 3.2.1.2 do Relatório de Gestão, o Executivo entende que o risco de ser condenado, é na generalidade reduzido, motivo pelo qual não foram criadas nem reforçadas Provisões para os processos em causa.



6.9. Conforme descrito na nota 8.2.33 – “Factos Relevantes Ocorridos Após o Encerramento do Ano” do anexo às demonstrações financeiras e no Relatório de Gestão, a pandemia associada ao COVID – 19 tem por consequência um quadro de incerteza de que resultará perda de receitas e aumento de despesas correntes. De acordo com a convicção do Executivo, cabe ao Município o apoio à população neste período, implementando medidas de prevenção, contenção e mitigação da doença. Apesar disso, segundo o Executivo, tais apoios não poem em causa a execução dos projetos constantes do orçamento já aprovado pela Assembleia Municipal para o ano corrente de 2020.

6.10. Cumpre-nos informar que apreciamos o relatório de gestão, o qual satisfaz os requisitos legais.

Execução orçamental

7. Da análise a que procedemos aos mapas do controlo orçamental da receita e da despesa, cujos valores orçamentados se elevam a 13.909.843 euros, temos a observar o seguinte:

7.1. As taxas de execução, tal como resulta da informação publicitada, atingiram 77,78 % e 74,01% da receita e despesa orçamentada final, respetivamente.

7.2. O grau de execução das receitas, correntes e de capital, foi de 87,82% e 51,47%, respetivamente.

7.3. O mapa de apuramento do equilíbrio orçamental, reportado a 31 de dezembro de 2019, apresenta um saldo orçamental corrente negativo de 18.448 euros.

7.4. Os compromissos assumidos no exercício de 2019 ascendem a 19.386.207 euros, sendo que 8.580.091 euros, correspondem a exercícios futuros.

Parecer

8. Face ao exposto, considerando o relatório e contas do exercício de 2019, documentação elaborada de acordo com as disposições contabilísticas e legais aplicáveis, e tendo em conta o explicitado na certificação legal das contas por nós emitida, somos de opinião que os referidos documentos de prestação de contas estão em condições de serem submetidos à apreciação da Assembleia Municipal.

Desejamos agradecer ao Executivo e a todo o pessoal do Município a boa colaboração que nos prestaram.

Com os nossos melhores cumprimentos,

De V. Exas.
Atentamente



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n° 622)
registado na CMVM com o n° 20160268